



DECRETO N.º 3.440, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NATAL DONIZETTI CADORINI, Prefeito Municipal de Elói Mendes/MG, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea g, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para o exercício de função pública na rede de ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Serão abertas, conforme conveniência e necessidade da Administração Municipal, respeitando os princípios da Administração Pública, especificamente no que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação, inscrições para a designação de candidatos ao exercício de função pública nas escolas municipais da Rede de Ensino, nos termos deste Decreto.

Art. 2º As inscrições para lista de classificação ocorrerão no período constante no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Decreto:



- I** - Professor da Educação Básica - PI CRECHE
- II** - Professor da Educação Básica - PI
- III** - Professor da Educação Básica - PII
- IV** - Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial
- V** - Auxiliar de Classe da Educação Básica
- VI** - Intérprete/Tradutor Escolar de Libras

§1º A inscrição poderá ocorrer para o exercício na função/componente curricular/área de conhecimento pretendido do Município.

§2º A designação para o exercício de função/componente curricular/área de conhecimento obedecerá à classificação em listagem única do Município.

Art. 4º O candidato poderá realizar inscrições para todos os cargos, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos e a habilitação profissional necessária para investidura destes.

§1º Para se habilitar à designação para o exercício de função pública, o candidato deverá estar obrigatoriamente inscrito e constando em listagem única de classificação do Município.

§2º A inscrição efetivada para o Município permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais.

Art. 5º As inscrições realizadas nos termos deste Decreto, para as funções previstas no art. 3º, serão válidas e deverão ser observadas nas designações, em sistema informatizado online e/ou nas designações presenciais.



CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O candidato deverá efetuar sua inscrição pelo endereço eletrônico www.eloimendes.mg.gov.br em conformidade com o cronograma publicado.

§1º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Decreto.

§2º O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

Art. 7º O processo de inscrição será composto da seguinte forma, conforme períodos estabelecidos em cronograma:

I - O candidato fará sua inscrição, podendo alterá-la quantas vezes necessitar, durante o período previsto em cronograma, com apresentação de comprovante de inscrição.

a) A cada alteração será apresentado um novo comprovante, com as alterações processadas.

b) A classificação preliminar será processada com os dados da última alteração feita pelo candidato.

c) Finalizado o processo de inscrição será divulgada listagem de classificação preliminar.

Parágrafo único. A classificação definitiva será processada com os dados da última informação e/ou alteração feita pelo candidato na inscrição.

Art. 8º Caberá recurso motivado por erro ou omissão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação no processo de inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de classificação.



Art. 9º As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da designação, sendo sua total responsabilidade as informações prestadas na inscrição.

Art. 10. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do designado.

CAPÍTULO III **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

SEÇÃO I

DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI - CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PII, AUXILIAR DE SALA DE AULA, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL, INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

Art. 11. Os candidatos inscritos para as funções previstas neste decreto serão classificados em listagens distintas, do Município, em cada função/componente curricular/área do conhecimento em que se inscreverem, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigidas para cada função, conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 12 - A classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - habilitação;

II - tempo de serviço, que será calculado em dias;

III - idade.



§1º Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:

I - Maior tempo de serviço, nos termos do artigo 13 deste Decreto;

II - Idade maior;

III - Ordem crescente de inscrição.

CAPÍTULO IV **DO TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 13. Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino será automaticamente extraído dos bancos de dados do Setor de Recursos Humanos do município.

§1º. O candidato que não foi designado nos exercícios anteriores e/ou no exercício em curso, ou corrigiu o tempo de serviço, deverá apresentar no ato da designação o original da Certidão de Contagem de Tempo.

§2º. As Certidões de Contagem de Tempo apresentadas no ato da designação serão autenticadas e retidas para comprovação, atualização de dados nos sistemas da Secretaria Municipal de Educação e arquivadas na pasta funcional.

Art. 14. Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Decreto, aquele exercido na **Rede Municipal de Ensino até 31/12/2024**, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da designação, desde que:

I - Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria nem esteja vinculado a cargo efetivo ativo;



II - Não seja tempo de serviço paralelo.

§1°. Serão considerados tempo de serviço para o cargo de **Professor da Educação Básica - PI - CRECHE**, aquele prestado na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Monitor de Educação Infantil e no cargo de **Professor da Educação Básica - PI - CRECHE**, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo;

§2°. Serão considerados tempo de serviço para o cargo de **Professor da Educação Básica - PI**, aquele prestado na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor PI, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo;

§3°. Serão considerados tempo de serviço para o cargo de **Professor da Educação Básica - PII**, aquele prestado na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor PII, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo;

§4°. Serão considerados tempo de serviço para o cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, aquele prestado na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **Auxiliar de Sala de Aula**, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo;

§5°. Serão considerados tempo de serviço para o cargo de **Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial**, aquele prestado na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial**, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo;

§6°. Serão considerados tempo de serviço para o cargo de **Intérprete/Tradutor Escolar de Libras**, aquele prestado na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **Intérprete/Tradutor Escolar de Libras**, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo;

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. As listagens classificatórias serão disponibilizadas, conforme cronograma disposto no Anexo I deste



decreto, cabendo a Administração Municipal promover ampla publicidade.

Art. 16. A designação de candidatos para exercício de função pública obedecerá à seguinte ordem de prioridade, por meio de listagem única do Município:

I - Candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação de candidatos inscritos;

II - Candidato habilitado não inscrito na listagem geral de designação;

III - Candidato inscrito não habilitado, obedecida à ordem de classificação de candidatos inscritos;

IV - Candidato não habilitado e não inscrito, mas que possua Autorização para Lecionar (ATL);

§1. Os candidatos a que se referem os Incisos de I a III deste artigo, poderão ser convocados temporariamente a partir do 1º Edital;

§2. Os candidatos a que se referem o Inciso IV e V deste artigo, somente serão convocados temporariamente a partir do 2º Edital;

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

Art. 17. No caso da contratação/convocação temporária presencial, as vagas disponibilizadas serão divulgadas por meio de editais no endereço <http://eloimendes.mg.gov.br>, e publicizadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos meios de comunicação disponíveis. O período entre 22h e 6h não será computado para fins de publicização do Edital e seguirão as regras descritas abaixo:

I - Primeiro edital: o prazo de publicização deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

II - Segundo e terceiro editais: o prazo de publicização deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas.



III - A partir do quarto edital: o prazo de publicização deverá ser imediato, devendo permanecer aberto até o preenchimento da vaga.

Art. 18. É vedada a contratação/convocação temporária cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, o disposto no artigo 37 da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DOS TERMOS CONTRATUAIS

Art. 19. Os contratos temporários e demais instrumentos decorrentes da contratação serão celebrados por tempo determinado, entre o agente público e a Prefeitura de Elói Mendes, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por conveniência de ambas as partes ou a critério da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. No contrato temporário estará discriminado a unidade de exercício, a função e a carga horária que deverá ser cumprida rigorosamente para a função específica, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 21. O servidor contratado/convocado temporário, em caráter de substituição, poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, ou abertura de outra vaga com mesma função e cargo desde que o período compreendido entre um e outro contratado/convocado temporário não ultrapasse a 5 (cinco) dias letivos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

www.eloimendes.mg.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais, conforme cronograma.

Art. 23. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Direção, e à Direção da Unidade de Ensino a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para o exercício de função pública.

Art. 24. Serão definidas em ato normativo específico, quando for o caso, as demais normas de designação para o exercício de função pública nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Município de Elói Mendes/MG, em 27 de janeiro de 2025.

NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal de Elói Mendes/MG

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Educação

WILSON CÉSAR DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

ANEXO I

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício de função pública de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PI, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PII, nas escolas municipais, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA/PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
27 a 29 de janeiro de 2025	ATÉ AS 23H59MIN	INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À DESIGNAÇÃO PARA ATUAREM EM ESCOLAS MUNICIPAIS	INTERNET, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://eloimendes.mg.gov.br/
31 de janeiro de 2025	ATÉ AS 23H59MIN	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS	INTERNET, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://eloimendes.mg.gov.br
03 de janeiro de 2025	ATÉ AS 23H59MIN	RECURSO PARA CORREÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA A RUA CORONEL HORÁCIO ALVES PEREIRA, N.º 335 - TÉRREO, CENTRO, ELÓI MENDES/MG
04 de janeiro de 2025	ATÉ AS 23H59MIN	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	INTERNET, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO http://eloimendes.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

ANEXO II

HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ESPECIALIZADA, EXIGIDAS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PI - CRECHE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIO	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	NÍVEL DE VENCIMENTO
1º	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DIPLOMA REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR	E-8-1

1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PI

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIO	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	NÍVEL DE VENCIMENTO
1º	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	DIPLOMA REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR	E-8-1

1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PII

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIO	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	NÍVEL DE VENCIMENTO
1º	-LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU	DIPLOMA REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO	E-8-1



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

		ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR	
2°	<p>-LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGENS OU DE CIÊNCIAS HUMANAS OU DE CIÊNCIAS DA NATUREZA OU DE MATEMÁTICA, COM HABILITAÇÃO PARA DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO, DOS COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-LICENCIATURA PLENA REGULAMENTADA PELA PORTARIA MEC Nº 399/1989, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-BACHARELADO OU TECNOLÓGICO ACRESCIDO DE CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (REALIZADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA), COM HABILITAÇÃO PARA LECIONAR O COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-REGISTRO "D" (DEFINITIVO) OU REGISTRO "S" (SUFICIÊNCIA), COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO, PARA DOCÊNCIA NO ENSINO MÉDIO</p>	<p>- CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA</p> <p>- REGISTRO "D" OU REGISTRO "S"</p>	
3°	<p>-MATRÍCULA E FREQUÊNCIA A PARTIR DOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS PERÍODOS, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO</p>	<p>AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 1ª PRIORIDADE</p>	
4°	<p>-BACHARELADO OU TECNOLÓGICO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM COMPONENTE CURRICULAR DA MESMA ÁREA DE CONHECIMENTO, CUJO HISTÓRICO COMPROVE FORMAÇÃO PARA O COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO</p>	<p>AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 2ª PRIORIDADE</p>	
5°	<p>-LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM OUTRO COMPONENTE CURRICULAR, CUJO HISTÓRICO COMPROVE FORMAÇÃO PARA O COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-LICENCIATURA PLENA COM</p>	<p>AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 3ª PRIORIDADE</p>	



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

	HABILITAÇÃO EM OUTRO COMPONENTE CURRICULAR, ACRESCIDA DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>LATO SENSU</i> OU <i>STRICTO SENSU</i>), COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO		
6°	<p>-LICENCIATURA CURTA COM HABILITAÇÃO EM OUTRO COMPONENTE CURRICULAR, CUJO HISTÓRICO COMPROVE FORMAÇÃO PARA O COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-LICENCIATURA CURTA COM HABILITAÇÃO EM OUTRO COMPONENTE CURRICULAR, ACRESCIDA DE PÓS GRADUAÇÃO (<i>LATO SENSU</i> OU <i>STRICTO SENSU</i>), COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-BACHARELADO OU TECNOLÓGICO, EM OUTRA ÁREA DO CONHECIMENTO, CUJO HISTÓRICO COMPROVE FORMAÇÃO PARA O COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-BACHARELADO OU TECNOLÓGICO, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO ACRESCIDO DE PÓS-GRADUAÇÃO (<i>LATO SENSU</i> OU <i>STRICTO SENSU</i>), COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO</p>	AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 4ª PRIORIDADE	
7°	<p>-MATRÍCULA E FREQUÊNCIA A PARTIR DO 3° PERÍODO, EXCETO NOS TRÊS ÚLTIMOS, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-MATRÍCULA E FREQUÊNCIA A PARTIR DO 3° PERÍODO, EXCETO NOS TRÊS ÚLTIMOS, EM CURSO BACHARELADO OU TECNOLÓGICO, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO</p>	-AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 5ª PRIORIDADE	
8°	<p>- MATRÍCULA E FREQUÊNCIA A PARTIR DO 3° PERÍODO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA, COM HABILITAÇÃO EM OUTRO COMPONENTE CURRICULAR, CUJO HISTÓRICO COMPROVE FORMAÇÃO NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO OU</p> <p>-MATRÍCULA E FREQUÊNCIA A PARTIR DO 3° PERÍODO EM CURSO BACHARELADO OU TECNOLÓGICO, COM HABILITAÇÃO EM OUTRO COMPONENTE CURRICULAR, CUJO HISTÓRICO COMPROVE FORMAÇÃO NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO</p>	-AUTORIZAÇÃO PARA LECIONAR 6ª PRIORIDADE	
9°	ESPECÍFICO PARA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA:	-AUTORIZAÇÃO PARA	



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

	<p>-CURSO DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO OU QUALIFICAÇÃO OU EXTENSÃO, COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 160 HORAS OU</p> <p>-MATRÍCULA E FREQUÊNCIA EM ESCOLA DE IDIOMAS, NO MÍNIMO, EM NÍVEL INTERMEDIÁRIO, OU</p> <p>-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA NO COMPONENTE DA DESIGNAÇÃO, ATESTADA POR AUTORIDADE DE ENSINO DALOCALIDADE, AMBOS ACRESCIDOS DE COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EMCURSO SUPERIOR: LICENCIATURA, BACHARELADO OU TECNOLÓGICO, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO.</p>	LECIONAR 7 ^a PRIORIDADE	
--	--	---------------------------------------	--

11.5. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIO	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	NÍVEL DE VENCIMENTO
1º	ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NORMAL SUPERIOR, CURSANDO NO MÍNIMO O 2º PERÍODO.	DIPLOMA REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE CURSANDO NO MÍNIMO O 2º PERÍODO.	E-8-1

1.6. AUXILIAR DE CLASSE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIO	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	NÍVEL DE VENCIMENTO
1º	NÍVEL MÉDIO	DIPLOMA REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR	



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077
Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

11.7 - INTÉRPRETE/TRADUTOR ESCOLAR DE LIBRAS

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIO	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	NÍVEL DE VENCIMENTO
1º	- EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS OUVINTES. - LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS OU PEDAGOGIA, ACRESCIDO DE PROFICIÊNCIA NO ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS OU MATRÍCULA E FREQUÊNCIA A PARTIR DO 2º PERÍODO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS/LIBRAS OU PEDAGOGIA, ACRESCIDO DE PROFICIÊNCIA NO ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, OU DE INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 180H, CONCLUÍDO.	DIPLOMA REGISTRADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR	E-8-1